

## Decreto nº 11/66.

Fixa alíquota para a cobrança da taxa de licença para execução de obras particulares e de outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, no Estado de Santa Catarina devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 795 de 27/12/66 e com fundamento na Lei 5.772 de 25/10/66. e no uso de suas atribuições

### Decreto: -

Art. 1º. A taxa de licença para execução de obras particulares é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou ampliação de prédios e demais ou qualquer outra obra dentro das áreas urbanas do município.

Art. 2º. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, ampliação ou obra de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença a Prefeitura e pagamento da taxa devida.

Art. 3º. A taxa de licença para execução de obras particulares será cobrada de conformidade com a tabela seguinte, cujo alíquota incidirá sobre o salário mínimo vigente:

#### Tabela:

Taxa de licença para obras particulares:

##### a) Construção:

Barrações ou quintais de casas de residência, por metro quadrado de área útil de piso coberto: %S/salário

1) nas áreas urbanas 0,04 %

2) nas áreas de expansão urbana e em favelas 0,03 %

Dependências ou prédios residenciais, por metro quadrado de área útil de piso coberto.

1) nas áreas urbanas 0,04 %



Dependências em prédios utilizados por estabelecimentos de qualquer natureza, por metro quadrado.

1) Greus, saquetas, paredes e unhas divisórias por metro linear 0,07%

Embarcações.

1) de grande calado 0,03%

2) " pequeno calado 0,02%

3) docas, sarjetas, lanchar, botes, canoas, etc. 0,02%

Fornos de padaria 0,02%

Fossas (cada uma) 0,02%

Galpões para qualquer fim, por metro quadrado

Área útil de piso coberto 0,02%

Garagens e postos de lubrificação por metro quadrado

Área útil de piso coberto 0,02%

Linhas em prédios ou não, por metro linear

1) - nas áreas urbanas 0,03%

2) - nas áreas de expansão urbana e em favelas 0,01%

Obras não especificadas nesta tabela, por metro quadrado de área útil de piso coberto

0,01%

Prédios residenciais de um ou mais pavimentos por metro quadrado de área útil de piso coberto.

1) - nas áreas urbanas 0,02%

2) - nas áreas de expansão urbana e em favelas 0,01%

Prédios